

LEI MUNICIPAL Nº 027/93 - DE 24.05.93.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA LEI MUNICIPAL Nº 003/93 - DE 08.01.93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DELCI ANTONIO VALENTINI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados, no quadro de pessoal do Município de Sul Brasil-SC., nos anexos II e VI da Lei Municipal nº 003/93, de 08.01.93, níveis, vencimentos e vagas, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO II

TABELA DE CARGOS

QUADRO GERAL - GRUPO / CATEGORIA / CARGO / NÍVEL / VAGAS

GRUPO / CATEGORIA

I - SERVIÇOS GERAIS - SEG

	NÍVEL	VAGAS
Auxiliar de Serviços Gerais	11	10
Vigia	15	01
Auxiliar Administrativo	16	02
Auxiliar Manutenção Conservação	12	05
Auxiliar de Serviços Florestais	11	02
Telefonista	11	01

II - SERVIÇOS OPERACIONAIS - SOP

Agente Administrativo	37	02
Agente de Saúde Pública	33	05
Agente de Serviços Fazendários	--	--
Agente de Manutenção e Conservação	32	02
Motorista	33	14
Operador de Máquinas I	33	14
Operador de Máquinas II	--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 027/93 - FLS. 02

III - SERVIÇOS AUXILIARES - SAU

Assistente Administrativo	---	---
Assistente Financeiro	---	---
Assistente Tributário	---	---
Fiscal de Tributos, Obras Vigilância Sanitária	53	02

IV - TÉCNICO PROFISSIONAL - TEP

Técnico em Administração	--	--
Técnico em Contabilidade	73	02
Técnico em Agropecuária	73	02

V - TÉCNICO CIENTÍFICO

Engenheiro Agrônomo	96	01
Médico Veterinário	99	01
Médico	94	02
Odontólogo	91	02

TOTAL DE VAGAS..... 70

ANEXO VI

QUADRO GERAL MAGISTÉRIO - GRUPO / CATEGORIA / NÍVEL / VENCIMENTO

1 - GRUPO / DOCENTE	NÍVEL	VENCIMENTO
I - Professor de 1ª a 4ª Série e Professor de ensino Complementar	11	3.624.192,00
	12	3.986.611,00
	13	4.385.272,00
	14	4.823.799,00
	15	5.306.179,00
	16	5.836.797,00
II - Professor de Pré-Escolar	21	3.500.640,00
	22	3.850.704,00
	23	4.235.774,00
	24	4.656.351,00
	25	5.125.287,00
III - Professor de 5ª a 8ª Série e Professor de Educação Física	26	5.637.815,00
	31	3.088.800,00
	32	3.397.680,00
	33	3.737.448,00
	34	4.111.192,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUL BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 027/93 - FLS. 03

(Cont...)

NÍVEL	VENCIMENTO
35	4.522.312,00
36	4.974.543,00
37	5.471.997,00
38	6.019.197,00
39	6.621.117,00

Art. 2º - Ficam alterados os percentuais da Função Gratificada - FG, anexo IV da Lei Municipal nº 003/93, passando a vigorar conforme segue:

ANEXO IV

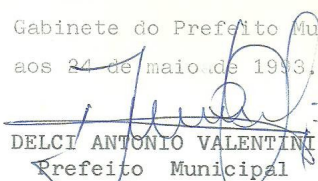
FUNÇÃO GRATIFICADA

CÓDIGO - FG / DENOMINAÇÃO	NÍVEL	PERCENTUAL
Chefe de Setor	fg-5	200%
Chefe de Oficina Mecânica e Garagem	fg-4	160%
Mestre de Obras	fg-3	120%
Chefe de Unidade Sanitária	fg-3	120%
Encarregado de Turma	fg-2	80%
Designação outras atividades/atribuição	fg-1	40%


Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos contados a 1º de maio de 1993.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 24 de maio de 1993.


DELCI ANTONIO VALENTINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:


JOABERT PERAZZO